DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2141 , DE 19 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.2376

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.301.0032.2024.0001 3.3.90.30.00 05 301 308	Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAB - INCENTIVO FINANC-APS AÇÕES ESTRAT	100.000,00 F.R.: 0 05 00
259	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00 02 312 001	Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS COMBATE CORONA VIRUS	30.000,00 F.R.: 0 02 00
260	10.301.0032.2024.0001 3.3.90.30.00 05 312 001	Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COMBATE CORONA VIRUS	50.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **180.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	30.000,00
05 00	150.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 19 de março de 2020

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital Concorrência Pública

Edital: 25/2020 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Seleção de empresa que se beneficiará da concessão de uso do espaço público "Centro de Atendimento ao Turista" reservado para funcionamento a título oneroso da lanchonete/cozinha/área de convivência/ varanda e 3 (três)sanitários, localizado à Rua João Fernandes Alves - Distrito Industrial - deste Município de Bálsamo - SP. Modalidade: Concorrência Pública 01/2020 Encerramento: 18/05/2020 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital Concorrência Pública

Edital: 26/2020 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Seleção de empresa que se beneficiará da concessão de uso do espaço público "Quiosque" - CDHU reservado para funcionamento a título oneroso da "Quiosque" cozinha e 2 (dois) sanitários, localizado à Rua Praça Eduardo Lopes Pinto - Residencial Governador André Franco Montoro - deste Município de Bálsamo - SP. Modalidade: Concorrência Pública 02/2020 Encerramento: 19/05/2020 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.142, de 19 de março de 2020.

Objeto: ***Decreta "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Bálsamo, em decorrência da necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).***

O Prefeito **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, do MUNICÍPIO DE BÁLSAMO,** no uso de suas atribuições legais assim previstas no artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo;

CONSIDERANDO, que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia do COVID-19, denominado de novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoções de medidas tendentes à diminuição do contágio evitando a rápida propagação do vírus COVID-19, impactando e comprometendo o atendimento à saúde populacional no âmbito do descentralizado SUS (Sistema Único de Saúde);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de persuadir a população a, voluntariamente, procurar o isolamento social como eficaz mecanismo de obstar o surto de tal moléstia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Bálsamo, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Administração Municipal adotará todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) e minimizar seus riscos e impactos em nosso espaço territorial, adotando medidas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate do avanço da pandemia.

Art. 3º. Fica autorizada a suspensão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência do serviço e pelo prazo deste Decreto:

I – Gozo de férias;

II – Licença e afastamento remunerados;

III – Abonadas;

IV – Visitas médicas domiciliares do programa saúde da família, visando ampliação dos respectivos atendimentos médicos nas ESFs;

V- Outras atividades correlatas para as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS).

Parágrafo Único: Excetuam-se dos incisos acima as licenças por motivos de saúde ou compulsórias nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

Art. 4º. A Secretaria da Educação e Cultura adotará as providências necessárias de forma gradativa para a suspensão de aulas, da seguinte forma:

I – No período de 17 a 20 de março de 2020 não será computada falta aos alunos da rede municipal de ensino, sendo facultativa a presença dos alunos seja na educação infantil ou ensino fundamental;

II – A partir de 23 de março de 2020, durante o período de vigência deste Decreto, ficam suspensas as aulas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

III – Ficam suspensas todas as atividades correlatas a este período na educação municipal do Município de Bálsamo.

Art. 5º. Fica expressamente recomendado:

I – Suspensão por tempo indeterminado, das atividades coletivas, como escolinhas esportivas e de recreação, academias, atividades religiosas, entre outras ações e atividades de cunho coletivo particulares, no âmbito do Município de Bálsamo/SP;

II – Que a população evite ambientes com aglomeração de pessoas, devendo ser evitados shows, eventos em ambientes fechados, passeatas, festas particulares e similares, bem como observe todos os protocolos de prevenção indicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 6º. Ficam suspensas temporariamente todas as atividades esportivas e culturais, sob a promoção do Município realizadas a partir desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

Art. 7º. Fica suspenso a emissão de alvarás para novos bares, buffets, salões de festa, eventos e atividades afins, que promovam ou permitam a reunião de pessoas, durante a vigência deste decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a adoção de medidas no âmbito da administração pública municipal que facilitem a prestação de serviços através de meio eletrônico e outros não presenciais, tais como atendimento eletrônico no site oficial (www.balsamo.sp.gov.br), atendimentos por e-mail (pbalsamo@terra.com.br), atendimentos telefônicos e nos casos que exijam o atendimento presencial, medidas que otimizem e agilizem este atendimento.

Art. 9º. Fica suspenso o curso dos prazos processuais administrativos no âmbito do Município de Bálsamo/SP, por tempo indeterminado.

Art. 10. O Paço Municipal não realizará atendimento presencial à população por prazo indeterminado, de forma que o atendimento à população será levado a efeito na forma do artigo 8º, deste Decreto.

Art. 11. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada pelo seu Diretor, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento e abastecimento de água.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto Municipal, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

Art. 13. As Secretarias Municipais, desde já, ficam autorizadas a adotarem outras medidas necessárias para evitarem a propagação do vírus COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 14. Como medida profilática determinar ao encarregado de cada setor das repartições públicas municipais, que observe as seguintes orientações:

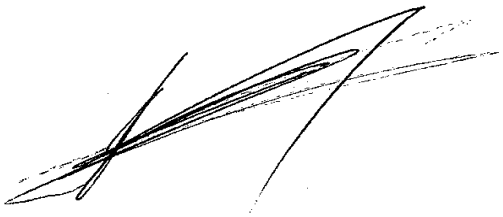
I – evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias.

Art. 15. Fica suspensa a obrigação da jornada de trabalho por meio da biometria (ponto digital) de todos os servidores da Administração Pública do Município de Bálsamo, ficando desde já autorizada a adoção de outras medidas formais de controle de jornada de trabalho.

Art. 16. Fica facultada a adoção do trabalho remoto para todos os servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes ou com recomendações médicas indicadas, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto Municipal, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a bem do interesse público com vistas ao salvaguardo do direito constitucional à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18

Art. 18. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições em contrário; publique-se como de estilo.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 19 de março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Est. de S. Paulo -